



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBASDO RIO
PARDO

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
PROCESSO N° 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXOI

**MODELO DE PROPOSTA
PROJETO DE VENDA PARA OS GRUPOS FORMAIS**

FLS. 339PROC. 028/24RUB. 2024

CHAMADA PUBLICA N° 01 /2024

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE**

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

GRUPO FORMAL

1. Nome do Proponente: Cooperana-Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança Terenos -MS	2. CNPJ: 13.101.612/0001-12
3. Endereço: Lote 67- Lot Assentamento Nova Aliança	4. Município/UF: terenos/MS
5. E-mail: cooperanaterenos@gmail.com	6. DDD/Fone: 67 996983982
8. N° DAP ou CAF Jurídica: MS112023.02.00000216CAF	9. Banco: Sicredi
12. N° de Associados: 50	10. Agência Corrente 0913
15. Nome do representante legal Osvaldo Pereira Coutinho	11. Conta N° da Conta: 72445-9
18. Endereço Lote 67 Lot Assentamento Nova Aliança	13. N de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006. 15
	14. N° de Associados com DAP ou CAF Física 35
	16. CPF 174.262.101-15
	17. DDD/Fone 67 996983982
	19. Município/UF Terenos/MS

II-RELAÇÃO DOS PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
ABACAXI PÉROLA	Un	2.000	R\$ 13,50	R\$ 27.000,00
ABOBORA PAULISTINHA	Kg	1.300	R\$ 8,16	R\$ 10.608,00
ABOBRINHA VERDE	Kg	1.300	R\$ 14,53	R\$ 18.889,00
ALFACE CRESPA	Mc	1.500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
ALFACE LISA	Mc	1.500	R\$ 8,29	R\$ 12.435,00
ALHO	Kg	2.000	R\$ 35,63	R\$ 71.260,00
BANANA MAÇÃ	Kg	2.500	R\$ 17,50	R\$ 43.750,00

*maria**m6**S.B.**L**sh**6**sh*

BANANA, nanica	Kg	6.000	R\$ 10,49	R\$ 62.940,00
BATATA DOCE	Kg	500	R\$ 7,46	R\$ 3.730,00
BETERRABA	Kg	1.000	R\$ 10,13	R\$ 10.130,00
CEBOLA	Kg	2.500	R\$ 8,50	R\$ 21.250,00
CENOURA	Kg	2.000	R\$ 14,93	R\$ 29.860,00
CHEIRO VERDE- CEBOLINHA E SALSA	Mc	2.000	R\$ 8,10	R\$ 16.200,00
COUVE MANTEIGA	Mc	1.500	R\$ 6,27	R\$ 9.405,00
LARANJA PÊRA	Kg	3.000	R\$ 8,26	R\$ 24.780,00
MAMÃO FORMOSA	Kg	2.500	R\$ 13,66	R\$ 34.150,00
MANDIOCA	Kg	2.000	R\$ 11,33	R\$ 22.660,00
MANGA	Kg	700	R\$ 14,40	R\$ 10.080,00
MELANCIA	Kg	2.000	R\$ 5,77	R\$ 11.540,00
MELÃO	Kg	500	R\$ 12,00	R\$ 6.000,00
REPOLHO VERDE	Kg	3.500	R\$ 14,40	R\$ 50.400,00
TOMATE CEREJA	Kg	1.000	R\$ 41,56	R\$ 41.560,00
TOMATE SALADA	Kg	3.000	R\$ 11,40	R\$ 34.200,00
Total do Projeto (R\$)				585.262,00

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço		Fone
Nome do Representante Legal		CPF
Local e Data:		
Nome e Assinatura do Representante do Grupo Formal	CPF: 444265101-15	

Oswaldo Corrêa Coutinho

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725-Centro - CEP 79180-000

Fone/Fax: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

FLS. 340
PROC. 028124
RUB. mf

2

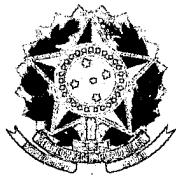
(6)

maria a m

S

Shake

C



**Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar
Secretaria de Agricultura Familiar e Agroecologia
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar**



**EXTRATO PARA EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL
E FORMAS ASSOCIATIVAS DA AGRICULTURA FAMILIAR**

Data de emissão do documento: 28/03/2024 13:07

Nº CAF:
MS112023.02.000002164CAF

Data da inscrição:
17/11/2023

Situação:
ATIVO

Data de Validade:
17/11/2025

FLS. 361
PROC. 028124
RUB. mj

Identificação:

Razão Social:
COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS - MS

CNPJ:
13.101.612/0001-12

Tipo de Pessoa Jurídica:
Cooperativa Singular

Data de Constituição:
14/12/2010

Município:
Terenos

UF:
MS

Representante Legal:
OSVALDO PEREIRA COUTINHO

CPF:
174.***.***-15

Entidade responsável pela inscrição / Atualização no CAF:

Entidade:
AGENCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E EXTENSAO RURAL

CNPJ:
03.981.081/0001-46

Cadastrador:
DANILO TOSTES PALMA

CPF:
922.***.***-72

Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Indígena	6	12.00
Assentado/a pelo PNRA	1	2.00
Beneficiário/a do PNCF	2	4.00
Demais Agricultores Familiares	26	52.00

Resultado da Composição Societária:

Categorias de Agricultores Familiares	Quantidade	%
Número de associados com inscrição ativa no CAF/DAP	35	70,00
Número de associados sem inscrição no CAF	15	30,00

Quantidade de Inscrições no CAF por Município:

Município/UF	Quantidade
Miranda/MS	6
Terenos/MS	29

Lista de composição Societária:

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ADEMIR ALBUQUERQUE CHAVES	765.***.***-72	ATIVO	
ANTONIO JOVA DA SILVA	542.***.***-53	Não possui CAF	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
ANTONIO SILVA DE SOUZA	271.***.***-15	ATIVO	
AURELIANO FERREIRA COLMAN	176.***.***-91	ATIVO	FLS. <u>342</u>
CARLOS ALBERTO MARTINS DA ROCHA	697.***.***-72	Não possui CAF	
CARMELITA PEREIRA	954.***.***-72	Não possui CAF	
CLAUDECI CHAVES DOS SANTOS	054.***.***-33	Não possui CAF	
CLAUDIOMIRO MARTINS DA ROCHA	990.***.***-20	ATIVO	
CLEONILDA APARECIDA DA SILVA RODRIGUES	608.***.***-91	ATIVO	
DALVINA ELENA DA SILVA DE SOUZA	322.***.***-87	ATIVO	
DANIEL MAIA DE LIMA	271.***.***-49	ATIVO	
EDIR ARCE	200.***.***-91	ATIVO	
EDSON FELIPE LEITE	055.***.***-88	Não possui CAF	
ELIGREYDSON DE OLIVEIRA PALACIO	034.***.***-02	Não possui CAF	
ELIZANGELA BUENO CHARAO	927.***.***-68	Não possui CAF	
ELZA PEREIRA MAURICIO HERVAS	501.***.***-15	ATIVO	
ELZIO BEZERRA DOS SANTOS	010.***.***-99	ATIVO	
ESPEDITO MONTEIRO DE LUCENA	164.***.***-15	ATIVO	
FABIO LUIZ DA SILVA ALMEIDA	898.***.***-20	ATIVO	MS022024.01.001196404CAF
FERNANDA GOULART FERREIRA	033.***.***-60	ATIVO	MS082023.01.000644451CAF
HAROLDO BARCELOS MARTINS	475.***.***-15	Não possui CAF	
HELENA REZENDE DE ALMEIDA LIMA	528.***.***-34	ATIVO	
HELIO AVALO	390.***.***-15	Não possui CAF	
HERCILIO GRIGORIO DA SILVA	199.***.***-00	Não possui CAF	
IZIDRO LEMES	012.***.***-00	Não possui CAF	
JACIRA DO CARMO RODRIGUES SANTOS	653.***.***-30	ATIVO	
JOAO OLIVEIRA DA COSTA	171.***.***-59	ATIVO	MS082023.01.000660253CAF
JOAQUIM GONCALVES DE ALCANTARA	501.***.***-20	ATIVO	
JOSE AGUSTINHO DA SILVA IRMAO	938.***.***-25	ATIVO	
JOSE ANDRE DE SOUZA OZORIO	023.***.***-65	ATIVO	MS012024.01.001077558CAF
JOSIAS MOREIRA	237.***.***-04	Não possui CAF	
LEONICE BUENO DOS SANTOS	203.***.***-72	ATIVO	
LURDES GOMES DA SILVA	003.***.***-01	ATIVO	MS092023.01.000773069CAF
MARIA APARECIDA RIEDO DE SOUZA	500.***.***-34	ATIVO	
MARIA CORDEIRO DA SILVA	177.***.***-15	ATIVO	MS082023.01.000660253CAF
MARIA JOSE VILARIM	637.***.***-00	ATIVO	
MARIA LUCIA DE AQUINO	404.***.***-68	ATIVO	
MARIA LUCIA DE JESUS	932.***.***-53	ATIVO	
MATILDA ANTONIO CEBALIO	022.***.***-11	ATIVO	MS092023.01.000771525CAF
NICOLY SEGUNDO ALEM	056.***.***-57	Não possui CAF	
OSVALDO PEREIRA COUTINHO	174.***.***-15	ATIVO	
REGINALDO MELLO MARTINS	913.***.***-00	Não possui CAF	
SILVANIRA MARIA DE LUCENA	024.***.***-29	ATIVO	
TELSON FARADAY MARTINEZ	040.***.***-00	Não possui CAF	
TEODORA ALBUQUERQUE CHAVES	763.***.***-68	ATIVO	
TEODOSIA LEMES FERREIRA	040.***.***-48	ATIVO	MS092023.01.000771668CAF
VAGNER COLUT COUTINHO	878.***.***-97	ATIVO	

Nome	CPF	Situação CAF	Nº CAF/DAP
VALENTIM PEREIRA DE REZENDE FILHO	249.***.***-34	ATIVO	MS082023.01.000623487CAF
VIRGILIO VIEIRA LEITE	020.***.***-50	ATIVO	
WAGNER MARQUIZA DOS SANTOS	976.***.***-59	ATIVO	

[Imprimir](#)

FLS. 343
PROC. 028124
RUB. mf

*Wellington Alves da Mata
J. C. da Silva
Elizândra Gómez Domingos Nolasco
Edison Gómez Melo
Juarez Ulisses Gonçalves
Giovana Brena dos Santos
Ólivera B. Charrat*

COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS - MS

FLS. 344
PROC. 028124
RUB. mf

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança em Terenos/MS, sociedade constituída em 14/11/2010 nos termos da legislação em vigor, e rege-se pelo presente estatuto, tendo:

I. Sediada no lote 67 do Assentamento Nova Aliança - Zona Rural do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.190-000;

II. Foro jurídico na comarca de Terenos - MS

Área de ação para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Terenos/MS e Municípios Limítrofes;

III, Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A cooperativa, com base na colaboração reciproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto:

- I. Venda em comum dos produtos agropecuários entregues pelos cooperados;
- II. Compra em comum de insumos e bens de produção agropecuária;
- III. Elaboração e Execução de projetos Agropecuários;
- IV. Compra em comum de gêneros de uso pessoal e doméstico.

§1º Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa poderá:

a) receber, classificar, acondicionar, transformar, industrializar e armazenar os produtos dos cooperados, podendo, se necessário, organizar serviço de transporte e outros necessários à sua atividade;

b) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

c) Obter recursos para financiamento de custeio e investimentos para implantação ou ampliação da área de produção dos cooperados;

d) Comercializar os produtos dos cooperados nos mercados locais, nacionais e internacionais;

*WACANF (Conselho de Assentamento Terenos) Presidente: Helene Rego de Almeida
Técnico Técnico Administrativo: Espaço de Cultura e Lazer
Maria Alice Lúcia Machado
Assessoria de Gestão: José Jardim Scuro
Assessoria de Gestão: Maria Alice Lúcia Machado
Assessoria de Gestão: José Jardim Scuro*

Wellington Stevens da Mota

... para o Dr. Almeida Teixeira

in other

e) adotar marcas comerciais.

Juanito Vazquez yangas
Juanito Vazquez Inc. Sontes

Geonice Bueno dos Santos

Domingas Nolaseo

- e) adotar marcas comerciais, e registrá-las, para os produtos a serem distribuídos por seu intermédio;

f) abrir e manter filiais, depósitos ou armazéns e unidades de fabricação julgados vantajosos para o cumprimento dos seus objetivos sociais;

g) registrar-se como armazém geral e, nessa condição, expedir quando lhe for conveniente "Conhecimento de Depósitos" para os produtos dos cooperados, conservando-os em seus armazéns e frigoríficos próprios ou de terceiros, sem prejuízo da emissão de outros títulos decorrentes de suas atividades normais, aplicando-se, no que couber, a legislação específica;

h) Participar de sociedades não cooperativas para melhor atendimento dos próprios objetivos e de outros de caráter acessório ou complementar.

i) Promover a difusão da doutrina cooperativista, visando a melhor educação e conscientização dos associados dentro dos princípios cooperativistas;

j) Desenvolver outras atividades ou implantar serviços relacionados com a atividade econômica e de interesse dos Cooperados.

§2º A critério do Conselho de Administração, a sociedade poderá valer-se da faculdade que lhe confere a Lei nº 5.764, de 16-12-1971, nos seus artigos 85 e 86.

§3º A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

CAPÍTULO III DOS COOPERADOS

FLS. 345

PROC. 028124

RUB. m

SECÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 3º. Podem ingressar na COOPERANA, Produtores localizados em Terenos - MS e Região, que se dedique às atividades agrícolas, pecuárias ou extrativistas, que possam dispor de si e de seus bens e que concorde com as disposições deste estatuto e não pratique outra atividade que possa colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

Art. 4º Para associar-se, o interessado preencherá ficha de matrícula, com assinatura de dois cooperados como testemunhas, bem como a declaração de que optou livremente pela adesão.

Art. 5º. O interessado deverá freqüentar, com aproveitamento, um curso básico de cooperativismo a ser oferecido pela cooperativa.

§1º Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá a quota-parte do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§2º A subscrição da quota-parte do capital pelo cooperado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 6º. Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o cooperado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas pela ~~cooperativa~~.

VAGNER CONCEIÇÃO CORRÊA - Termo de auto

Hélène Kézode de Alencar
General Mota Rodriguez

solid Marriage Association 1904-80.
Highgate, London N.W. 10. 1904.

Mariaz. 2 1/2

FLS. 345VE
PROC. 028124

RUB. *my*

Art. 7º. São direitos dos cooperados:

I. Tomar parte naque nelas forem tratados;

Juanillo Otilio González
Seoría Bruno de Martínez
Domingas Nolasco

Art. 7º. São direitos dos cooperados:

II. Tomar parte nas Assembléias Gerais; discutindo e votando os assuntos que nelas forem tratados;

II. Propor ao Conselho de Administração, ou às Assembléias Gerais, medidas de interesse da cooperativa;

III. Votar e ser votado para membro do Conselho de Administração ou Fiscal, a partir do momento em que completar 1 (um) ano como cooperado;

IV. Votar e ser votado para os cargos sociais, salvo se tiver estabelecido relação empregatícia com a cooperativa, caso em que só readquirirá tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o emprego;

V. participar de todas as atividades que constituem o objeto da cooperativa;

VI. Solicitar por escrito, informações sobre os negócios da cooperativa e, no mês em que anteceder a realização da Assembléia Geral Ordinária, consultar na sede da sociedade o livro de matrícula e peças do balanço geral;

VII. Demitir-se da sociedade a qualquer tempo.

Art. 8º. O cooperado tem o dever de:

I. subscrever e realizar as quotas-partes do capital nos termos deste estatuto e contribuir com as taxas de serviços e encargos operacionais que forem estabelecidos;

II. Cumprir as disposições da Lei, deste estatuto, bem como as deliberações das Assembléias Gerais;

III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empresarial;

IV. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste estatuto, para a cobertura das despesas da sociedade;

V. Prestar à cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da sociedade.

Art. 9º. O cooperado responde limitadamente pelos compromissos da cooperativa somente pelo valor de suas quotas e pelo prejuízo verificado nas operações, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§1º A responsabilidade do cooperado pelos compromissos com a sociedade em face de terceiros perdura para os demitidos e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da cooperativa.

§2º A admissão, exclusão e demissão do cooperado deve ser ratificada na Assembléia Geral e devidamente registrada no órgão competente;

Art. 10. As obrigações dos cooperados falecidos, contraídas com a cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como cooperado em face de terceiros, passam aos herdeiros limitando-se às obrigações contraídas anteriormente à morte do cooperado.

Parágrafo único. Os herdeiros dos cooperados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão

Wellington Oliveira da Mota

José Alírio de Totto

Eduardo Mariano de Totto

Juarez Alves Gomes

Bruno Bruno dos Santos

Domingos Nolasco

Citizânia B. Charrão

judicial, assegurando-lhes o direito de ingresso na cooperativa desde que recebam a posse da propriedade pelos órgãos competentes e preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

Art. 11. A entrega da produção do cooperado à sua cooperativa significa a outorga a esta, de plenos poderes para a sua livre disposição, inclusive para gravá-la e dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade.

FLS. 346

SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

PROC. 028124

RUB. ml

Art. 12. O cooperado poderá demitir-se da sociedade a qualquer tempo, direito este que não lhe pode ser negado, bastando notificar o Presidente, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo a notificação levada à primeira reunião do Conselho de Administração, lavrada em ata, averbada no livro de matrícula mediante termo assinado pelo Presidente, e posteriormente, registrada no órgão competente

Art. 13. A eliminação do cooperado, que será aplicada em virtude de infração da Lei ou deste estatuto, será feita por decisão do Conselho de Administração que, depois de encaminhar notificação ao infrator, anotará os motivos desta deliberação em termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da cooperativa.

§1º Além de outros motivos, o Conselho de Administração deverá eliminar o cooperado que:

a) Divulgar informações relevantes, sigilosas ou inverídicas sobre a sociedade e que possam prejudicá-la nas suas atividades e negócios sociais;

c) Houver levado a cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

d) Deixar de entregar a sua produção à cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 3 (três) meses;

e) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste estatuto e das deliberações da Assembléia Geral.

f) Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o cooperado só terá direito à restituição do capital que integralizou, devidamente atualizado e das sobras durante a sua permanência, não lhe cabendo nenhum outro direito.

§2º Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º O cooperado eliminado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§4º Não havendo recurso do cooperado dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o cooperado será considerado eliminado.

Art. 14. A exclusão do cooperado será feita:

- Por dissolução da Cooperativa;
- Por motivo de morte de pessoa física;

Agente Contra-espionagem
Helena Rego de Almeida

Lidio Marinho da Costa
General Mota Rodrigues

Maria Alice Vazim Caparanda

Maria a

of

of

of

of

Milena Oliveira da Costa

Juarez Oliveira Gomes

Fábio Oliveira da Costa

Bronislau Brusso dos Santos

Edicidir Cláudio Siqueira

Domingos Nolasco

III. Por incapacidade civil não suprida;

Helder
Euzébio B. Chaves

IV. Por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa;

§1º No caso do inciso IV, deste artigo, a diretoria da cooperativa terá prazo de 30 (trinta) dias para comunicar ao interessado a sua exclusão por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento.

§2º O cooperado poderá, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso da decisão do órgão que decretou a exclusão, que terá efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral.

§3º Não havendo recurso do cooperado dentro do prazo estipulado no parágrafo anterior, o cooperado será considerado excluído.

Art. 15. O cooperado que deixar de cumprir o prazo estipulado no estatuto para a integralização do capital social passa a ser considerado inadimplente. Será notificado mensalmente sobre a obrigação de pagar à sociedade sua parte para formação do capital e, se deixar de fazê-lo em quatro meses consecutivos, será advertido pela sociedade, e se não saldar o débito da cota-partes, será eliminado do quadro de cooperados, sem direito a recurso.

Art. 16. A demissão, eliminação e exclusão do cooperado deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula, assinado pelo Presidente da cooperativa, com direito à restituição do capital que integralizou atualizado monetariamente de acordo com o índice oficial vigente e acrescido dos créditos que lhe tiverem sido registrados.

§1º A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois de aprovado, pela Assembléia Geral, o balanço do exercício em que o cooperado tenha sido desligado da cooperativa, podendo o Conselho de Administração determinar a restituição do capital em parcelas, a partir do exercício financeiro seguinte em que se deu o desligamento, no mesmo prazo e condições da integralização.

§2º Ocorrendo demissão, eliminação e exclusão de cooperado em quantidade que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardem a sua atividade.

§3º As obrigações dos cooperados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que o cooperado deixou de fazer parte da sociedade.

FLS. 346V

PROC. 028/24

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

RUB. mf

Art. 17. O capital social da cooperativa quanto ao máximo, é ilimitado e associado ao número de Cooperados participantes, porém, não poderá ser inferior a R\$ 10.200,00 (dez mil e duzentos reais).

§1º O capital Social define-se em quota-partes no valor de R\$ 255,00 (duzentos e cinqüenta e cinco reais) cada uma;

§2º A quota-partes é indivisível, intransferível a terceiros estranhos à sociedade, ainda que por herança, não podendo ser negociada de modo algum.

Vagner Corrêa de Almeida
Hélene Rezende de Almeida

Lidio Marins das Sardas
Geraldo Costa Rodrigues
Maria José Vilarim
renunciado sobre circunstâncias

Marta

Yanira Andrade da Silva

Silvânia Rodrigues

Wellington Oliveira da Mata
Jair Oliveira da Mata
Edcias Corrêa Sampaio

Juvaldo Oliveira Gonçalves
Graziela Bueno dos Santos
Deyvingsas Nolasco
Heitor Evangelista B. Chaves

§4º Para efeito de integralização das quotas-partes, ou de aumento de capital social, poderá a cooperativa receber bens avaliados previamente e após homologação em Assembléia Geral.

§5º A critério do Conselho de Administração, o cooperado poderá pagar as quotas-partes à vista ou em até 10 parcelas iguais e sucessivas.

§6º A cooperativa poderá atribuir juro fixo ao capital realizado, desde que haja sobras.

Art. 18. O valor correspondente à atualização monetária do capital social, se houver, será creditado na conta de capital de cada cooperado, proporcionalmente ao que ele realizou.

Art. 19. Ao ser admitido na cooperativa, o cooperado deverá subscrever a quota-partes de capital no valor de R\$ 510,00 (quinhentos e dez reais).

Parágrafo Único. O valor da quota-partes poderá ser reajustado anualmente, conforme decisão dos cooperados, o qual será definido por meio de Assembléia Geral.

Art. 20. A cooperativa reterá 2% (dois por cento) do movimento financeiro de cada cooperado, que terá por fim o aumento do capital social.

Parágrafo único. O Conselho de Administração analisará, sempre que necessário, a percentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a a aprovação da Assembléia Geral.

CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

FLS. 347
PROC. 028124
RUB. mf

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 21. A Assembléia Geral dos cooperados, Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da cooperativa e, dentro dos limites legais e deste estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da cooperativa e suas deliberações vinculam e obrigam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 22. A Assembléia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da cooperativa.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais membros do Conselho de Administração, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/5 (um quinto) dos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 23. Em quaisquer das hipóteses referidas no artigo anterior, as Assembléias Gerais serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalo de uma hora para a segunda e de mais uma para a terceira, excetuando-se o art. 52 deste estatuto.

Maria

Helene Resende de Almeida
Lyneval Mata Rodrigues
José das Sardas
Maria José Belarmino
Silvana Souza
Silvana Souza
Silvana Souza
Silvana Souza

Wellington Oliveira da Mata
Fábio Oliveira da Mata
Edvaldo Góes e Sps Filhos

Juanilene Oliveira Gonçalves
Breno Bruno dos Santos
Dominique Nolasco
Tereza
Euzângela B. Chaves

Parágrafo único. As três convocações poderão ser feitas num único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Art. 24. O quorum para instalação da Assembléia Geral é o seguinte:

FLS.347V

- I. 2/3 (dois terços) do número de cooperados, em primeira convocação;
- II. Metade mais um dos cooperados, em segunda convocação;
- III. Mínimo de 10 (dez) cooperados, em terceira convocação.

PROC 028/24

RUB.

Parágrafo único. Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de cooperados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

Art. 25. Não havendo quorum para instalação da Assembléia convocada, nos termos do artigo anterior, será feita nova convocação com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo único. Se ainda assim não houver quorum para sua instalação, será admitida a intenção de dissolver a sociedade.

Art. 26. Dos editais de convocação das Assembléias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. O número de cooperados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quorum de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação.

§1º Os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos cooperados ou em caso excepcional, publicados em jornal oficial ou de grande circulação e transmitidos aos mesmos através de circulares.

Art. 27. É competência das Assembléias Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros dos Conselhos de Administração e Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da sociedade, poderá a Assembléia designar membros para os Conselhos de Administração e Fiscal até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 28. Os trabalhos das Assembléias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, que será auxiliado pelo Secretário da cooperativa.

§1º Na ausência do Secretário da cooperativa e do seu substituto, o Presidente convidará outro cooperado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

Wagner Coelho Costa
Helena Rego de Almeida

R. General Mato Pachiques

Luis Martins dos Santos
Maria Jose Vilarim

de sua maria a

S

Facina de C. Rodrigues

Facina da Silva

Facina Ferraria

Facina Ferraria

Facina Ferraria

Willington Oliveira da Mata
Jan Oliveira da Mata
Edicção Anoº 3º SP FLS

Jeanildo Oliveira Gonçalves
Geovane Bueno dos Santos
Bomíngas Notarco
Hélio Elizangelo Bchan

§2º Quando a Assembléia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo cooperado escolhido na ocasião e secretariados por outro, que será convidado pelo primeiro de tal forma que a Mesa dos trabalhos seja composta pelos principais interessados na sua convocação.

Art. 29. Os ocupantes de cargos eletivos, assim como quaisquer outros cooperados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais, os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 30. Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório da gestão do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um cooperado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Conselheiros de Administração e Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os cooperados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 31. As deliberações das Assembléias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§1º Em regra, a votação será secreta, mas a Assembléia poderá optar pelo voto a descoberto, com exceção do art. 50 deste estatuto.

§2º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal presentes, por uma comissão de 10 (dez) cooperados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§3º As deliberações nas Assembléias Gerais, com exceção do parágrafo único do art. 35 deste estatuto, serão tomadas por maioria simples de votos dos cooperados presentes com direito de votar, tendo cada cooperado direito a um só voto, vedado o voto por procuração.

Art. 32. Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

FLS. 348

PROC. 028/24

RUB. mf

SEÇÃO II DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 33. A Assembléia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 3 (três) primeiros meses após o encerramento do

VAONE NO CONSÓLIDO
Helena Rosendo de Oliveira R 8
Giovanni Guido da Costa da Gama
Júlio Mário da Sartori
Maria José Velarim Reparciado atua a gente

Maria a

① ✓ ✕ ✕

Stella

Wellington, Vidente da Mora

José Alcino da Costa

Edvaldo Chaves SP FLS

Jenildo Oliveira Gonçalves
Leônio Bruno dos Santos
Dorzingas Nolasco

exercício social, e deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da ordem do dia:

I. prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

a) Relatório da gestão;

b) balanço;

c) demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.

II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da sociedade, deduzindo-se no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;

IV. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;

V. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros do Conselho de Administração, bem como o da cédula de presença para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;

VI. Quaisquer assuntos de interesse social desde que mencionados no respectivo edital, excluídos os enumerados no art. 35 deste estatuto.

§1º Os membros dos órgãos de administração e fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos incisos I e IV deste artigo.

§2º A aprovação do relatório, balanço e contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste estatuto.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 34. A Assembléia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da sociedade desde que mencionado no edital de convocação.

Art. 35. É de competência exclusiva de a Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

I. Reforma de estatuto;

II. Fusão, incorporação ou desmembramento;

III. Mudança do objeto da sociedade;

IV. Dissolução voluntária da sociedade e nomeação de liquidantes;

V. Contas do liquidante.

Parágrafo único. São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos cooperados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

FLS. 348

PROC. 028124

RUB. mf

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Valente confinado Costa a serem contados
Helene Reverte de Andrade
Divaldo Mariana dos Santos
Giovanni Pedro Rodrigues Maria José Vilarim
Silvana Maria da Silva
Maria a

Wellington Alves da Mota

To Alice by her son

*Eduardo Flávio Sp. Tavares
Valdiron Antônio da Costa*
Art. 36. A cooperativa será administrada p-

Juventud Ollinra Gong

Brasile Buenos d^os loz

Domingos Nolasco
7/18

[Handwritten signature]

Eduardo B. Chaves
im Conselho de Administração

Art. 36. A cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 5 (cinco) membros todos cooperados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º Os membros do Conselho de Administração, cujo período de mandato se inicia com a sua posse no órgão de administração, designarão entre si, na sua primeira reunião, os 3 (três) que exerçerão as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, cujas atribuições se definem neste estatuto, compondo-se assim a Diretoria Executiva, atribuindo-se aos demais membros as funções de vogais.

§2º Não podem compor o Conselho de Administração, parentes entre si até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§3º A ata da Assembléia que eleger os administradores deve ser registrada junto ao respectivo órgão competente, e estes respondem pessoal e solidariamente com a sociedade pelos atos que vierem a praticar, antes de requerer a averbação.

Art. 37. Os administradores também respondem solidariamente perante a sociedade e os terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Art. 38. Não podem ser administradores, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato, concussão ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

§1º O cooperado, mesmo ocupante de cargo eletivo da sociedade, que em qualquer operação tiver interesse oposto ao da cooperativa, não poderá participar das deliberações que sobre tal operação versarem, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

§2º Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

§3º Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a sociedade, por seus Dirigentes, ou representada pelo cooperado escolhido em Assembléia Geral, terá direito da ação contra os Administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 39. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria do Conselho ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal;

II. Delibera validamente com a presença da maioria dos votos presentes, reservado ao Presidente, além do seu voto, o exercício do voto de desempate;

III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes do Conselho.

Urgent continuing care for Hellen Regenold de Alvarado
FLS. 340
WFL 028124

Call # B806 QZ.8124

me

Fol 3491

PROC. 028124

RUB.

Wellington Almeida da Mota

Wellington Almeida da Mota

Wellington Almeida da Mota

Juanelo Oliveira Gonçalves

Geovane Bueno dos Santos

Domingos Nolasco

Edilson Souza

§1º Nas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente, e este pelo Secretário.

§2º Nas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias, o Secretário será substituído por um vogal.

§3º Nos impedimentos do Presidente, Vice-Presidente ou do Secretário por prazo superior a 90 (noventa) dias, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.

§4º Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho de Administração, deverá o Presidente, ou os membros restantes, se a Presidência estiver vaga, convocar Assembléia Geral Extraordinária para o devido preenchimento, na forma dos artigos 22, 23 e 52 deste estatuto.

§5º Os escolhidos exercerão o mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

§6º Perderá automaticamente o cargo, o membro do Conselho que, sem justificativa, faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas durante o ano.

Art. 40. Competem ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da cooperativa e controlar os resultados.

§1º No desempenho das suas funções cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

a) programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;

b) estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste estatuto ou das regras de relacionamento com a sociedade;

c) determinar as taxas destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;

d) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;

e) estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;

f) fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;

g) Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;

h) fixar normas de disciplina funcional;

i) julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;

j) avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da cooperativa;

PLS. k) estabelecer as normas para o funcionamento da sociedade;

PROC. l) contratar, quando se fizer necessário, serviço de auditoria independente;

RUB.

m) indicar o (s) Banco(s) em que devam ser feitos os depósitos de numerário disponível;

VAGNER COELHO DE SOUZA Tavares Lacerda
Helene Regente de Andrade

2. Edilson Marinho dos Santos afi. ⑥
Giovanni Costa Rodrigues, Maria Jose Viana Barrozo, Luis Oney

Olavo de Carvalho, Maria A.

Wellington Gómez da Mota Juvenal Alves Gonçalves
- Olímpio de Oliveira Braga Bueno dos Santos
Flávio José Pinto Domingos Nolasco

n) estabelecer normas de controle das operações e serviços, verificando mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;

- o) deliberar sobre admissão, eliminação e exclusão de cooperados;
 - p) convocar a Assembléia Geral, quando for o caso;
 - q) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis da sociedade com expressa autorização da Assembléia Geral;
 - r) contrair obrigações, transigir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
 - s) zelar pelo cumprimento da Lei do cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da legislação trabalhista e fiscal;
 - t) substituir, nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Vice-Presidente ou Secretário da cooperativa, designando, entre si, outro para o cargo;
 - u) organizar a estrutura da cooperativa ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos cooperados na sua vida societária e empresarial.

§2º As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução, e constituirão o regimento interno da cooperativa.

Art. 41. Ao Presidente cabem entre outras, as seguintes atribuições:

- PROC. 00000000000000000000000000000000

 - I. Supervisionar as atividades da cooperativa;
 - II. Verificar freqüentemente o saldo do caixa;
 - III. Assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro;
 - IV. Assinar juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
 - V. Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembléias Gerais dos cooperados;
 - VI. Apresentar à Assembléia Geral Ordinária:
 - a) relatório da gestão;
 - b) balanço e o demonstrativo da conta de sobras e perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
 - VII. Representar ativa e passivamente a cooperativa, em juízo e fora dele;
 - VIII. Elaborar o plano anual de atividades da cooperativa.

Art. 42. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o conforme art. 39, §1º, deste estatuto.

Art. 43. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e lavrar as atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à cooperativa;

II. Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

Maria

Wellington Oliveira da Mota
Fernando Oliveira Ribeiro
Edmílio Góes
Eduardo Cid Borges Sp. 1100

Joséaldo Oliveira Gonçalves
Bronice Bueno dos Santos
Dominicus Nolasco
Heitor Góes
Elizângela B. Chaves

III. Substituir o Vice-Presidente conforme art. 39, §1º, deste estatuto.

Art. 44. Aos Conselheiros vogais, sem função executiva, compete:

I. comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;

II. Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da cooperativa;

III. Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;

IV. Indicar, juntamente com os demais membros do Conselho de Administração, um vogal para substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias; substituir o Presidente, Vice-Presidente ou Secretário, quando indicados, na forma do art. 39, §3º, deste estatuto.

FLS. 350

PROC. 028/24

RUB. mf

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 45. A Administração da cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos os cooperados, em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§1º Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no art. 38 deste estatuto, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até este grau, afins e cônjuge.

§2º O cooperado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselhos de Administração e Fiscal.

Art. 46. O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de, no mínimo, 3 (três) de seus membros.

§1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§2º As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por qualquer um de seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembléia Geral.

§3º Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por um substituto escolhido na ocasião.

§4º As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada no livro, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 3 (três) fiscais presentes.

Valdirino Antônio da Fonseca

Jagner Coutinho
Helene Regrade de Alencar
Silvana Góes da Rodriguez

Liliane Marinho de Sá e Sandes José

Maria Jose Lúcia (c) aparecida das Couceiro
de Maria

Wellington Almeida da Costa Juvenal Odebrecht Gómez
J. A. Oliveira de ~~Costa~~ Leonia Bueno dos Santos
Dr. Gláucio de ~~Costa~~ Domingos Nolasco
Dr. Gláucio de ~~Costa~~ Henrique ~~Costa~~ Bento

Art. 47. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento.

Art. 48. Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Seguintes atribuições:

 - I. conferir mensalmente o saldo do numerário existente em caixa, verificando também se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
 - II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração contábil da cooperativa;
 - III. Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
 - IV. Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da cooperativa;
 - V. certificar-se se o Conselho de Administração vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
 - VI. Averiguar se existem reclamações dos cooperados quanto aos serviços prestados;
 - VII. Inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade;
 - VIII. Averiguar se há problemas com empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;
 - IX. Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual da gestão do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembléia Geral;
 - X. dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, denunciando a este, à Assembléia Geral ou às autoridades competentes sobre as irregularidades constatadas e convocar a Assembléia Geral, se ocorrerem motivos graves ou urgentes.

Parágrafo único. Para os exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, poderá o Conselho Fiscal contratar serviço especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da cooperativa.

FLS. 351

PROC. 028124

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 49. As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-ão em Assembléia Geral Ordinária.

Art. 50. O sufrágio é direto e o voto é secreto, podendo se optar pelo sistema de aclamação, apenas quando se tratar de inscrição de uma única chapa.

Maria

FLS. 351V ~~Wellington Oliveira da Mota, Henrique Ferreira, Juracy~~
PROC. 028124 ~~J. Oliveira, Jeanice Bruno dos Santos~~
RUB. ~~ml~~ ~~Edital Chão do Fisco Domingos Nobre~~ ~~Helder Guirigie B. Chacat~~

Art. 51. Somente podem concorrer às eleições os candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo único. A chapa inscrita para o Conselho de Administração poderá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, desde que especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos quando a chapa for conjunta.

Art. 52. O edital de convocação dos cooperados para a Assembléia Geral Ordinária, em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração, será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e as circulares expedidas a partir da data da publicação.

Art. 53. A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração far-se-á no período compreendido entre a data da publicação do edital de convocação para a respectiva Assembléia Geral até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Parágrafo único. A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do Conselho de Administração ou quando diversa da composta para o Conselho de Administração, será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembléia Geral.

Art. 54. A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal realizar-se-á na sede da cooperativa nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado o livro de registro de inscrição de chapas para tal fim.

Art. 55. As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar:

I. relação nominal dos concorrentes com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;

II. Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;

III. Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a qualquer cargo na respectiva eleição.

Parágrafo único. Os candidatos, individualmente, deverão apresentar os seguintes documentos para fins de registro da chapa que integram:

a) declaração de bens;

b) declaração de elegibilidade, conforme art. 38 deste estatuto;

c) certidão do Cartório de Protesto de onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 56. Formalizado o registro não será admitida a substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidade comprovada até o momento da instalação da Assembléia Geral.

Art. 57. Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

*R. Oliveira conf. n. 110 César L. Ferreira Santos
Helder Regente de Abadia*

15

*Djalma Mariano dos Santos
Miguel Matos Rodrigues, Maria José, L. L. P. Aparecida dos Prazeres
& M. T. L. A.*

Facina de C. Rodrigues S
Facina Júnior da Costa

Melbergto, Alves da Mota Juvenal Oliveira Gonçalves
Alvarenga de Souza Leonilso Bueno dos Santos
Vicente Lacerda Sp. J. L. Domingos Nolascio
Hélio Elizomarle B. Chaves

Parágrafo único. Havendo chapa concorrente no Conselho Fiscal diversa da composta para o Conselho de Administração, as cédulas daquelas serão separadas destas.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E PERDAS

Art. 58. A cooperativa é obrigada a constituir:

- Art. 35. A cooperativa é obrigada a constituir:

 - I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
 - II. Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de assistência aos cooperados, seus familiares e aos empregados da cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

Parágrafo único. Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

Art. 59. Além dos percentuais referidos no artigo anterior, repõem: 35

- I. em favor do Fundo de Reserva:**

 - a) os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos; PROC. 028/24
 - b) os auxílios e doações sem destinação especial.

II. Em favor do Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social:

 - a) os resultados das operações com não cooperados;
 - b) os resultados positivos decorrentes de participação em sociedades não cooperativas.

Art. 60. O balanço geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo único. Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviço.

Art. 61. As despesas da sociedade serão cobertas pelos cooperados mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 62. A distribuição dos resultados será proporcional ao valor das operações efetuadas pelo cooperado com a sociedade, salvo deliberação diversa da Assembléia Geral.

Art. 63. Os prejuízos de cada exercício, apurados em balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

Parágrafo único. Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os cooperados, na razão direta das operações realizadas com a cooperativa.

Wellington Alves da Mata, Juvenaldo Oliveira Gonçalves
Silvana Oliveira e Leonice Bueno dos Santos
Edvaldo Gomes de Souza Domingos Nolasco

Helder
CAPÍTULO VIII Edição 13: direito
dos LIVROS

Art. 64. A sociedade cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. de matrícula;
- II. De atas de Assembléias Gerais;
- III. De atas do Conselho de Administração;
- IV. De atas do Conselho Fiscal;
- V. de presença dos cooperados nas Assembléias Gerais;
- VI. De registro de inscrição de chapas;
- VII. Outros, fiscais e contábeis, obrigatórios.

Parágrafo único. É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 65. No livro de matrícula, os cooperados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. nome, idade, estado civil, nacionalidade e residência do cooperado;
- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão a pedido ou exclusão;

FLS. 352V

PROC. 028124

RUB. mf

CAPÍTULO IX
DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 66. A sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente:

I. por deliberação da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, desde que os cooperados não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II. Pela redução do número mínimo de cooperados para compor a administração ou do capital social mínimo se até a Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos.

Art. 67. Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer um dos cooperados.

Art. 68. Se a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo único. A Assembléia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal designando seus substitutos.

Art. 69. Os liquidantes investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação em vigor.

VACAVA com (não) cassado Terceiro secretário
Helene Rezende de Almeida

General mata Rodrigues.

Gildice Marinho dos Santos (6) aparecida a. oray
Mariapare Vilain
Eduardo Maria a

Sacaria de E. Rodrigues S

Josévaldo Henrique da Silva

FLS. 353
PROC. 028124
RUB. mf

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 70. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os cooperados, mesmo em caso de liquidação da sociedade.

Art. 71. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios gerais de direito.

Este estatuto foi aprovado em Assembléia de Constituição, realizada em:

Terenos/MS, 14 de novembro de 2010.

APARECIDA ALVES ARAÚJO
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA
aparecida alves Araújo

DANIEL MAIA DE LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Daniel Maia de Lima

COOPERADOS:

Mariano Benites
Mariano Benites

Edelcide Charão Lopes
Edelcide Charão Lopes

Leonice Bueno dos Santos
Leonice Bueno dos Santos

Edite Maria da Conceição Silva Pereira
Edite maria da conceição Silva Pereira

Domingas Nolasco

Domingas Nolasco

18

Maria

Q *B* *** *Sp* *St*

Sp *St*

Lidio Martins dos Santos

Lidio Martins dos Santos

Manuel Alves de Oliveira

Manuel Alves de Oliveira

Joenildo Oliveira Gonçalves

Joenildo Oliveira Gonçalves

Hercilio Gregório da Silva

Hercilio Gregório da Silva

Elizangela Bueno Charão

Elizangela Bueno Charão

Maria José Vilharim

Maria José Vilharim

Valdivino Antonio de Souza

Valdivino Antonio Souza

Ilson Flozin Lemes da Cunha

Ilson Lemes da Cunha

Osvaldo Pereira Coutinho

Osvaldo Pereira Coutinho

Jacira do Carmo Rodrigues

Jacira do Carmo Rodrigues S.

Elias Alencar de Menezes

Elias Alencar de Menezes

Aparecida Alves Araujo

Aparecida Alves Araujo

FLS. 353

PROC. 028/24

RUB. mf

①

19

26 maria a

FLS. 354
PROC. 028124
RUB. mf

Maria Lucia de Aquino

Maria Lucia de Aquino

Wellynton Oliveira da Mata

Wellynton Oliveira da Mata

João José da Silva

João José da Silva

Vagner Colut Coutinho

Vagner Colut Coutinho

João Oliveira da Costa

João Oliveira da Costa

Tabelionato
Ferro

Juvenal Mota Rodrigues

Juvenal Mota Rodrigues

Edilson Lopes Neves

Edilson Lopes Neves

Laurice Ferreira da Silva

Laurice Ferreira da Silva

Daniel Maia de Lima

Daniel Maia de Lima

Helena Rezende de Almeida

Helena Rezende de Almeida

Alzira Santana de Oliveira

Alzira Santana de Oliveira

ADVOGADO:

Fernando da Costa Santos Menin
OAB/MS 14.430-A



Maria Lucia de Aquino



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
54400004849	2143	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Nome: COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



MSN2240249341

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	Descrição do Ato / Evento
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA
	2001	1		ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2003	1		ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005	1		SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

FLS. 353

PROC. 028124 TERENOS Local

RUB. mf 21 Dezembro 2022 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/
Data

NÃO ____/____/____

Responsável

NÃO ____/____/____

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência



____/____/
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 54924741 em 21/12/2022 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 221029893 - 22/11/2022. Autenticação: B5CC369CCBBFAC955773B1EC73BB6AF081567F. Nivaldo Domingos da Rocha - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 22/102.989-3 e o código de segurança BcOA. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 21/12/2022 por Nivaldo Domingos da Rocha Secretário-Geral.

Mariano Benites Edilsonelle Edwards
David e Lais de Lima H.S. 355
David e Lais de Lima

PROC. 028/24

ATA DE ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA COOPERANA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA
ALIANÇA – TERENOS – MS, REALIZADA EM 14 DE NOVEMBRO DE 2010. RUB.

Aos 14 (quatorze) dias do mês de novembro do ano de 2010 (dois mil e dez), às 09:00 horas, no Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, no Assentamento dos Produtores Rurais Nova Aliança – Terenos – MS, reuniram-se em Assembléia Geral para fim de constituir uma Sociedade Cooperativa de produtores rurais, nos termos da legislação em vigor, as seguintes pessoas: **Mariano Benites**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.166.857 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 171.994.411-34, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 06 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Edelcide Charão Lopes**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/09/1957, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 320.113 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 250.165.471-49, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 71 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Leonice Bueno dos Santos**, brasileira, solteira, nascida em 10/01/1961, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 373.716 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 203.416.521-72, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 71 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Edite Maria da Conceição Silva Pereira**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 148.062 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 481.363.361-72, residente e domiciliada no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 109 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinqüenta reais); **Domingas Nolasco**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 001167909, inscrito no CPF/MF sob nº 966.607.401-04, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 06 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Lidio Martins dos Santos**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 594.394 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 321.245.381-87, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 85 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Manuel Alves de Oliveira**, brasileiro, solteiro, nascido em 06/07/1955, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 490.106 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 176.820.701-10, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 96 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Juenildo Oliveira Gonçalves**, brasileiro, solteiro, nascido em 29/03/1970, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.722.063 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 596.174.031-53, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 18 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-

Maria A

6
k f g

Stello

FLS. 355

PROC. 028124

mf

RUB. _____

parte subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Hercílio Grigório da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 01/03/1960, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 996.948 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 199.815.461-00, residente e domiciliado na Assentamento Nova Aliança, Lote nº 31 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Elizangela Bueno Charão**, brasileiro, solteira, nascida em 04/11/1978, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 950009 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 927.886.291-68, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 66 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Maria José Vilarim**, brasileira, solteira, nascida em 25/03/1967, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 455.416 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 637.450.701-00, residente e domiciliada na Assentamento Nova Aliança, Lote nº 31 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Valdivino Antonio de Souza**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.664.348, inscrito no CPF/MF sob nº 765.242.301-59, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 87 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Ilson Florzin Lemes da Cunha**, brasileiro, estado civil, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 027.898 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 176.821.691-68, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 34 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); **Osvaldo Pereira Coutinho**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 001005791 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 174.265.101-15, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 67 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 208,00 (duzentos e oito reais); **Jacira do Carmo Rodrigues Santos**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 322.639 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 653.744.101-30, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 85 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Elias Alencar de Menezes**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 40805 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 250.790.931-53, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 57 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 127,50 (cento e vinte e sete reais e cinquenta centavos); **Aparecida Alves Araujo**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 24.105.132-0 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 595.287.291-34, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 12 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos); **Maria Lucia de Aquino**, brasileiro, solteira, nascida em 09/10/1961, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 000.360.561 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 108.000.000-00, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 10 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos).

Cartilha de Identidade RG II - 000.000-0

~~Salvador Martínez del Saz de~~ (6) ~~Salvador Martínez del Saz de~~

~~anica Ferreira da Silva~~

~~Dalrymple Illinois da Mata.~~

~~Mataza~~ Gore Melara

~~maria~~ maria

exparecido sobre escrito

Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa

Maria Garcia de la

Maria Gonzalez
and wife Rodriguez.

~~Maria Guadalupe~~

Maria Garcia de la

3

Mariano Bautista Eugenio de Schara 
Domingo Vila de Simea

FLS. 356

404.093.091-68, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 46 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Wellynhton Oliveira da Mota**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/09/1988, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 1597043, inscrito no CPF/MF sob nº 022.649.461-64, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 41 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **João José da Silva**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/06/1957, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000319302 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 356.711.301-15, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 25 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Vagner Colut Coutinho**, brasileiro, solteiro, nascido em 13/09/1975, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 103.564-9 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 878.733.201-97, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 55 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 51,00 (cinquenta e um reais); **João Oliveira da Costa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000.015.147 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 171.407.901-59, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 49 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 30,00 (trinta reais); **Juvenal Mota Rodrigues**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 000223190 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 322.572.521-87, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 36 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Edilson Lopes Neves**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 001.707.326 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 157.642.141-49, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 42 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Laurice Ferreira da Silva**, brasileira, solteira, nascida em 16/09/1963, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 560.814 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 373.843.501-82, residente e domiciliada no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 25 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos); **Daniel Maia de Lima**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade RG nº 082.444 SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 271.909.941-49, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 77 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais); **Altzira Santana de Oliveira**, brasileira, casada, agricultora, portadora da Carteira de Identidade RG nº 171.610 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 337.176.481-87, residente e domiciliada no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 36 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-parté

de Ferros - MS, integrando neste ato o valor de sua quota-parce
Orival Marins, José Souto, General Mota Rodrigues, aparecida e J. G. Góes
Fábio Henrique da Silva, ¹ Lúcia do C. R. para ² presidente
Wellington Oliveira da Mata, Maria José Vilarim, Maria Lucia Aguiar
Maria A.

FLS.

356

PRO.

028124

RUB.

mf

Avino B. Eiyongdo e charão Hec
David Maia de Lima

subscrevendo a quantia de R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinqüenta centavos).
e, Helena Rezende de Almeida, brasileira, casado, agricultura, portadora da Carteira de Identidade RG nº 478.415 SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 528.842.521-34, residente e domiciliado no Assentamento Nova Aliança, Lote nº 77 – Zona Rural – cidade de Terenos - MS, integralizando neste ato o valor de sua quota-partes subscrevendo a quantia de R\$ 50,00 (cinqüenta reais). Foi aclamado para presidir a assembléia o Sr. Daniel Maia Lima, que aclamou a mim Aparecida Alves Araujo, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata, ficando assim constituída a mesa. Em seguida, o presidente, declarando iniciado os trabalhos, disse que o fim da presente reunião era o da fundação de uma cooperativa e de deliberar sobre o estatuto, que deveria reger a vida da sociedade e as relações dos associados entre si, estatuto este que se acha sobre a mesa e cuja leitura mandou proceder. Terminada essa leitura, foi o referido estatuto posto em discussão e, como não houve objeção sobre qualquer de seus dispositivos, os quais foram submetidos a votação, tendo sido aprovado por todos os presentes. Assim feito, o senhor presidente, após consultar a assembléia, declarou definitivamente constituída, desta data para o futuro, a COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança – Terenos – MS, com sede no Lote 67 do Assentamento Nova Aliança, localizado na Zona Rural do Município de Terenos, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.190-000, cujo objeto social é a venda em comum dos produtos agropecuários entregues pelos cooperados; compra em comum de insumos de bens de produção agropecuária; compra em comum de gêneros de uso pessoal e doméstico, sendo seus fundadores todos os associados cujos nomes, nacionalidade, profissão, estado civil, residência e número de quotas-partes subscritas de cada um, se acha discriminados no corpo da presente ata e na Lista Nominativa, que fica fazendo parte integrante do presente Ato Constitutivo. Em seguida, o senhor presidente disse que, estado constituída a COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança – Terenos – MS, dava-a por oficialmente instalada e convidava os presentes para proceder a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e seus suplentes. Realizada a eleição, foi feita a apuração, dando o seguinte resultado: Para conselho de administração foram eleitos os seguintes cooperados: Presidente: Manuel Alves de Oliveira; Vice-presidente: Juvenal Mota Rodrigues; Secretária: Helena Rezende de Almeida; 1º Vogal: Elias Alencar de Menezes; 2º Vogal: Juenildo Oliveira Gonçalves, todos com mandato até 14 de novembro de 2014. Para o Conselho Fiscal foram eleitos como membros efetivos os cooperados: 1º Membro: Osvaldo Pereira Coutinho, 2º Membro: João Oliveira da Costa, 3º Membro: Laurice Ferreira da Silva e, como membros suplentes, 1º Suplente: Ilson Florzin Lemes da Cunha, 2º Suplente: Edelcide Charão Lopes; 3º Suplente: João José da Silva, todos eleitos por unanimidade, cujos nomes, nacionalidade, profissão, estado civil e residência acham-se relacionados no início da presente ata. Logo após, o presidente da Assembléia proclamou os eleitos considerando-os todos empossados. Em seguida, os membros eleitos do Conselho Administrativo e Fiscal, declararam, sob as penas da lei, que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. A seguir, foi verificada a subscrição 28 quotas-partes, totalizando neste ato o montante de R\$ 1.192,50, pelos cooperados que constam na presente ata e da lista nominativa que acompanha os documentos.

Juvenal Mota Rodrigues

Edelcide Charão Lopes

Laurice Ferreira da Silva

Manuel Alves de Oliveira da Costa Maria Jose Maria Ferreira da Silva

Ilson Florzin Lemes da Cunha

Osvaldo Pereira Coutinho

João Oliveira da Costa

João José da Silva

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Osvaldo Pereira Coutinho

Ilson Florzin Lemes da Cunha

Edelcide Charão Lopes

João José da Silva

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

Helena Rezende de Almeida

Elias Alencar de Menezes

Juenildo Oliveira Gonçalves

Manoel Alves de Oliveira

Edelcide Charão Lopes

de constituição da sociedade. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a sessão, do que para constar, eu, Aparecida Alves Araújo, secretária da Assembléia, lavrei a presente ata que, lida, votada e aprovada, vai assinada pelo presidente e pela comissão indicada e que são os seguintes senhores:

FLS. 357

PROC. 028124

RUB. mf

APARECIDA ALVES ARAÚJO
SECRETÁRIA DA ASSEMBLÉIA

Aparecida Alves Araújo

DANIEL MAIA DE LIMA
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA

Daniel Maia de Lima

COOPERADOS:

Mariano Benites

Mariano Benites

Edelcide Charão Lopes

Edelcide Charão Lopes

Leonice Bueno dos Santos

Leonice Bueno dos Santos

Edita Maria da Conceição Silva Pereira

Edita Maria da Conceição Silva Pereira

Domingas Nolasco

Domingas Nolasco

Lidio Martins dos Santos

Lidio Martins dos Santos

Manuel Alves de Oliveira

Manuel Alves de Oliveira

Juenildo Oliveira Gonçalves

Juenildo Oliveira Gonçalves

Maria a

l 8

mf

— S —

①

Marcador

5º Tabellonato - Tabela Grande São Roque
3º Circunscrição - Rua Dom Aquino, 139 - Centro - CEP: 79002-160 - Campo Grande/MS
fone: (67) 341-1989 e-mail: tabelonato@tabelonato.com.br

RECONHECIMENTO por veracidade e numerar:

[Assinatura] - HERCILIO GREGORIO DA SILVA

Dou fá. Campos Grandes, MS, 26/11/2010 Selo nº ARF 30798
LYSIANNE TANAKA DE LIMA - ESCRIVENTE
R\$ 5,00 + Funjecc R\$ 0,50 + ISS R\$ 0,25 = R\$5,75

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

5º Tabellonato

VALOR TOTAL DA NOTA: R\$ 5,75

DATA: 26/11/2010

HORA: 10:00

ANO: 2010

MESES: 11

DIA: 26

Marcador

Wagner Colut Coutinho

José José da Silva

Wellington Oliveira da Mota

Maria Lucía de Aquino

Apparecida Alves Araújo

Elias Alencar de Menezes

Jacira do Carmo Rodrigues

Givalde Pereira Coutinho

Ilson Flóridin Lemes da Cunha

Valdívino Antônio de Souza

Maria José Villarim

Gulbenkian B Chaves

Elizangela Bueno Charão

Hercílio Gringôro da Silva

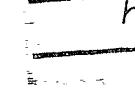
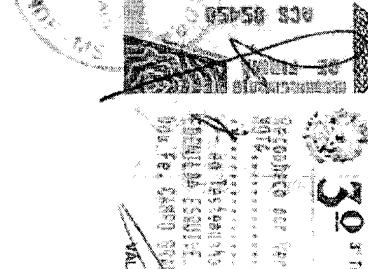
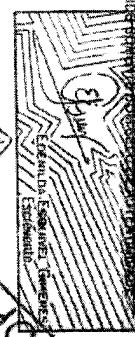
RUB. _____
FLS. 357
PROC. 028124
Nº. 11

6
6

6
OPÉRCIO
E

30

TABELÃO DE NOTAS E PROTESTOS DE CAMPOM GRANDE - MS
PRAÇA DE MARCO, 202 - CENTRO - CEP: 79006-100
PAULO FRANCISCO SOMBRA PEREIRA TEL: (67) 341-1984





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2010	
SOB O NÚMERO: 54400004849	
Protocolo:	16/092456-5
 	
COOPERANA -	NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
COOPERATIVA DOS	SECRETARIO GERAL
PRODUTORES RURAIS DA AC.	

COOPERANA -
COOPERATIVA DOS
PRODUTORES RURAIS DO AS

NIVALDO DOMINGOS DA ROCHA
SECRETARIO GERAL

João Oliveira da Costa

José Oliveira da Costa

8º TAB Juvenal Mota Rodrigues
Juvenal Mota Rodrigues

Edilson Lopes Neves

Edison Lopes Neves

Laurice Ferreira da Silva

Jairi Ferreira da Silva

Daniel Maia de Lima

Daniel Ollaria ob. S. Anna

Helena Rezende de Almeida

Hettne Records de Floride

Alzira Santana de Oliveira

Alzira Santona de Oliveira

ADVOGADO

**Fernando da Costa Santos Menin
OAB/MS 14.430-A**

	SERVÍCIO NOTARIAL - TABELIÃO: HELIO GIUGNI DE OMIS SIRA <i>Eusébio Chádico Moreira, 170 - Centro - Campo Grande - MS - CEP 58010-000</i> RECONHEÇO AS FIRMAS POR VERGEM DESTE ALZIRA SANTANA DE OLIVEIRA RONRIGUES P JUVENTINA MOTA RONRIGUES  Conforme cartório de 0154-2967 e 7138 Campo Grande - MS Em Testo RITA DE CASSIA RAMOS ELIAS - ESCRIVENTE EXTRAJUDICIAL <hr/> <p style="text-align: right;">29/11/2010 08 VERGEM</p>
---	--

Mario &

Wellington Oliveira da Mata

José Vílio da Mata

Edvaldo Corrêa da Mata

Edvaldo Corrêa da Mata

Edvaldo Corrêa da Mata

Juvenildo Ulisses Gonçalves

Guilherme Brunes dos Santos

Domingos Nolasco

Domingos Nolasco

Elizangela B. Charras

COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS - MS

FLS.

PROC. 028/24

RUB. mf

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º. A COOPERANA - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança em Terenos/MS, sociedade constituída em 14/11/2010 nos termos da legislação em vigor, e rege-se pelo presente estatuto, tendo:

I. Sediada no lote 67 do Assentamento Nova Aliança - Zona Rural do Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, CEP: 79.190-000;

II. Foro jurídico na comarca de Terenos - MS.

Área de ação para efeito de admissão de cooperados, abrangendo os municípios de Terenos/MS e Municípios Limítrofes;

III. Prazo de duração indeterminado e ano social compreendido no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

CAPÍTULO II DO OBJETO SOCIAL

Art. 2º. A cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus cooperados, tem por objeto:

I. Venda em comum dos produtos agropecuários entregues pelos cooperados;

II. Compra em comum de insumos e bens de produção agropecuária;

III. Elaboração e Execução de projetos Agropecuários;

IV. Compra em comum de gêneros de uso pessoal e doméstico.

§1º Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa poderá:

a) receber, classificar, acondicionar, transformar, industrializar e armazenar os produtos dos cooperados, podendo, se necessário, organizar serviço de transporte e outros necessários à sua atividade;

b) Prestar assistência tecnológica ao quadro social, em estreita colaboração com órgãos públicos atuantes no setor;

c) Obter recursos para financiamento de custeio e investimentos para implantação ou ampliação da área de produção dos cooperados;

d) Comercializar os produtos dos cooperados nos mercados locais, nacionais e internacionais;

⑧

JACARES CONFIRMOU ESTAR EM POSSE

Helene Rezende da Mata

Fernando Costa Matias

Sidnei Martins dos Santos

Maria Terezinha Lopes

Maria das Graças

Marcela



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

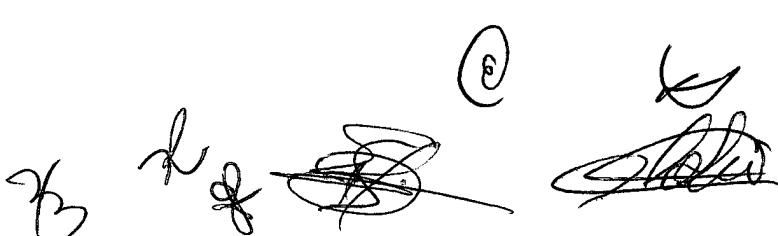
FLS. 360
PROC. 028124
RUB. mf

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/014.963-7	MSE2400026076	11/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
927.886.291-68	ELIZANGELA BUENO CHARAO	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas 		

Márcio a





Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/14

**COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS MS
CNPJ 13.101.612/0001-12**

FLS. 361

PROC. 028124

RUB. mf

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

Ata da Assembleia Geral Ordinaria presencial da Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos-Ms, inscrita no CNPJ sob nº 13.101.612/0001-12 e Registrada na JUCEMS sob nº 54400004849 com sede no Loteamento Assentamento Nova Aliança, s/n, Lote 67, Zona Rural, no Municipio de Terenos-Ms, realizada no dia 03 (três) do mês de Março do ano de 2024 (Dois mil e vinte e quatro). Reuniram-se na sede da cooperativa os cooperados da cooperativa em Assembleia Geral Ordinaria as 07:00 hrs da manha, em primeira convocação, que contou com a presença de 2/3 (dois terços) de cooperados. Os membros presentes escolheram por aclamação, para presidir os trabalhos juntamente com o presidente Osvaldo Pereira Coutinho a secretaria Elizangela Bueno Charão. Havendo quórum legal, o presidente Osvaldo Pereira Coutinho declarou abertos os trabalhos e pediu a mim secretaria, que procedesse á leitura do Edital de Convocação que foi amplamente divulgado através da circular numero 001 entregue a todos os cooperados e afixado em quadro mural na própria sede da Cooperativa e publicado no dia 22 (vinte e dois) do mês de Fevereiro do ano de 2024, no jornal Correio do Estado, na edição de nº 22.353 na pagina 01 do caderno de Classificados C. Terminada a leitura do edital o senhor presidente apresentou a pauta da ata sobre a seguinte ordem do dia: renovação dos Membros do Conselho Fiscal e a Prestação de Contas

Foi realizada a renovação do conselho fiscal com uma única chapa, com a presença de 25 cooperados, todos assinaram a lista de presença e votaram, sendo que os 25 cooperados votaram sim.

Foram empossado os novos membros do conselho fiscal com mandato de 1 (um) ano, com inicio no dia 03 do mês de Março de 2024 a 03 de Março de 2025, o novo conselho fiscal passa a ser o seguinte:

1º Membro: : Antonio Silva de Souza, brasileira, casado, agricultor, nascido em 06\11\1962, RG 085802, CPF 271.878.961-15, residente e domiciliado no assentamento nova aliança, Lote 80, chacara Triangulo, Zona Rural, cidade de Terenos-Ms, CEP 79190-000

2º Membro: Manuel Alves de Oliveira, brasileira, casado, agricultor, nascido em 06/07/1955, RG 490106, CPF 176.820.701-10, residente e domiciliado no assentamento nova aliança, Lote 96, Zona Rural, na cidade de Terenos-Ms , CEP 79190-000.

3º Membro: Vagner Colut Coutinho, brasileira, solteiro, agricultor, nascido em 13/09/1975, RG 1035649, CPF 878.733.201-97, residente e domiciliado no assentamento nova aliança, Lote 55, Zona Rural, na cidade de Terenos-Ms, CEP 79190-000.

1º Suplente: Daniel Maia de Lima, brasileiro, casado, agricultor, RG 082.444, CPF 271.909.941-49, residente e domiciliado no assentamento nova aliança, Lote 77, Zona Rural, na cidade de Terenos-Ms, CEP 79190-000.

Márcia a

as sf k

Dante



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

2º Suplente: Claudinei Marques Hervas, brasileiro, casado, agricultor, RG 597379 , CPF 519.612.021-15, residente e domiciliado no assentamento nova aliança, Lote 81 , Zona Rural, na cidade de Terenos-Ms , CEP 79190-000.

3º Suplente: Maria Lucia de Aquino, brasileira, solteira, agricultora, nascido em 09/10/1961, RG 000.360.561, CPF 404.093.091-68, residente e domiciliada no assentamento nova aliança, Lote 46, Zona Rural, na cidade de Terenos-Ms , CEP 79190-000..

Os membros acima discriminados e firmados, escolhidos nesta assembleia geral ordinaria realizada na presente data, tornam posse do conselho fiscal.

Os cooperados escolhidos, sob as penas da lei, declaram que não estão incursos em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis.

Logo em seguida houve a Prestação de Contas do Exercício do ano de 2023 (Dois mil e vinte e três) com a apresentação:

A) Balanço Patrimonial ,

B) Relatório de Gestão,

C)Demonstração de Sobras ou Perdas e demais demonstrativos,

D) Parecer do Conselho fiscal

E) Destinação das Sobras ou Rateio das Perdas

Terminada a apresentação dos Relatórios de Prestação de Contas foram feitas as observações e achados conforme, em seguida foi votado e aprovado.Todos os cooperados que assinaram a lista de presença votaram, sendo que os 25 cooperados votaram sim a aprovação dos relatórios.

Nada mais havendo a tratar, o presidente Osvaldo Pereira Coutinho, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a Assembleia Geral Ordinaria a qual eu Elizangela Bueno Charão, secretaria, lavrei a presente ata sendo a mesma assinada por mim e pelo presidente , e lida, foi achada conforme e firmada por todos os presentes.

Estavam presentes vinte e cinco cooperados e suas assinaturas constam no livro de atas da Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança - Terenos Ms.

A presente Ata é copia fiel da transcrita no livro de atas da Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Alianca - Terenos Ms.

FLS. 362
PROC. 028124
RUB. mf

Terenos-Ms, 03 de Março de 2024.

OSVALDO PEREIRA COUTINHO

Presidente

ELIZANGELA BUENO CHARÃO

Secretaria



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 4/14



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

FLS. 363

PROC. 028124

RUB. my

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/014.963-7	MSE2400026076	11/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
927.886.291-68	ELIZANGELA BUENO CHARAO	05/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas

174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Assinado utilizando assinaturas avançadas

Márcio a



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifco registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 5/14

**CIRCULAR DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA DA COOPERANA
- COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO
ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA - TERENOS - MS
CNPJ 13.101.612/0001-12**

FLS. 364

PROC. 028124

RUB. my

Circular nº 001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O sr Osvaldo Pereira Coutinho presidente desta cooperativa, em conformidade com o que prevê o estatuto social da cooperativa, vem, por meio desta, convocar os cooperados, para comparecer à Assembléia Geral Ordinaria com realização marcada para o dia 03 de Março do ano de 2024, às 07:00 horas da manha em primeira convocação, na sede da cooperativa localizada no Loteamento Assentamento Nova Aliança, s/n, Lote 67, Zona Rural, no Municipio de Terenos-Ms, ou às 08:00 horas em segunda e em última convocação as 09:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Renovação dos componentes do conselho fiscal ;
- b) Prestação de contas

Aquele que for outorgado como procurador de algum cooperado, deverá apresentar o competente mandato, conforme disciplina o Novo Código Civil em seu artigo 654.

Desde já agradeço sua presença à Assembléia, subscrevo-me.

Sem mais

Assino a presente

Campo Grande-Ms, 22 de Fevereiro de 2024.

OSVALDO PEREIRA COUTINHO
Presidente

Maria a

(c) *R* *R* *Blá Blá*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

DECLARAÇÃO

FLS. 366
PROC. 02814
RUB. mf

Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança-Terenos MS, com sede no loteamento Assentamento Nova Aliança, S/N, lote 67, Zona Rural, no município de Terenos/MS, registrado na JUCEMS sob nº 54400004849 e CNPJ sob nº 13.101.612/0001-12, informa que estavam presentes vinte e cinco cooperados na Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 03 de Março do ano de 2024 e que suas assinaturas constam no livro de atas da Cooperana - Cooperativa dos Produtores Rurais do Assentamento Nova Aliança – Terenos MS.

Terenos/MS, 03 de Março de 2024.

Osvaldo Pereira Coutinho
Presidente



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/14

Márcia a

76

[Signature]

[Signature]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Anexo

FLS. 367

PROC. 028124

RUB. mf

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/014.963-7	MSE2400026076	11/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

MÁRCIO CAVASSA DO VALLE
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 9/14

CORREIO DO ESTADO

QUINTA-FEIRA, 22 DE FEVEREIRO DE 2024
com 1 página

48
ofertas

Como anunciar?

Pelo telefone
67 3320 0023
Pagamento com cartão de crédito. Obrigatória
a apresentação do CPF ou CNPJ

ATENDIMENTO AO ANUNCIANTE
67 3320 0022

Orcamento. Por fax, pessoalmente ou pelo e-mail: classifor@correiodoestadao.com.br

PESSOALMENTE

Balcão de anúncio:
Av. Caldeiras, 356, Centro
(das 8h às 18h30)

RUB.
mf

368

» Anuncie no CLASSIFICADOS mais eficiente e com melhor resultado de Mato Grosso do Sul!

imóveis
vende-se

empregos

casas

domésticas

terrenos

Diversos

LOTAÇÃO DE IMÓVEIS EM CAMPO GRANDE/MS

Casa de 100m², terreno 33x25, Rua Dina Ferreira, 77, lot. Bento Teodoro, bairro HS 170.000,00

Terreno de 400m², Avesso São Martin, Parguá Jardim Alvorada, bairro HS 23.000,00

RESIDENCIAL E COMERCIAL, marialuxterios.com.br 0800-701-8722

LOTÃO PONTE GREGO

12x60 frente para 2 ruas só 55.000,00. WhatsApp 67 99608-4530

REQUERIMENTO JORGE NOVAES TORGAN

burocrata da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, Localizada à RUA QUATORZE DE JULHO, 3164, CENTRO

município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO ARQUIDIÓCESE DE CAMPO GRANDE (PARÓQUIA SÃO JOSÉ) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de CONCESSÃO DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS, Localizada na Rua Pedro Celestino, nº 1.446, Centro, CEP 79.002-371, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO CERAMIX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE ARGAMASSAS E REJUENTES SA torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de CONCESSÃO DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS, Localizada na Rua Pedro Celestino, nº 1.446, Centro, CEP 79.002-371, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO ARQUIDIÓCESE DE CAMPO GRANDE (PARÓQUIA SÃO JOSÉ) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de CONCESSÃO DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS, Localizada na Rua Pedro Celestino, nº 1.446, Centro, CEP 79.002-371, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO ARQUIDIÓCESE DE CAMPO GRANDE (PARÓQUIA SÃO JOSÉ) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de CONCESSÃO DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS, Localizada na Rua Pedro Celestino, nº 1.446, Centro, CEP 79.002-371, município de Campo Grande - MS.

CONCESSÃO ARQUIDIÓCESE DE CAMPO GRANDE (PARÓQUIA SÃO JOSÉ) torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental - Modalidade Licença de Operação para atividade de CONCESSÃO DE ORGANIZAÇÕES RELIGIOSAS OU FILOSÓFICAS, Localizada na Rua Pedro Celestino, nº 1.446, Centro, CEP 79.002-371, município de Campo Grande - MS.

imóveis

Aluguel | Venda-se | Terrenos & Imóveis | Casas e Apartamentos

empregos

Dirigentes | Profissionais | Empregos

veículos

Veículos de passeio | Caminhões & Caminhonetes | Motos & Bicicletas | Tratores

oportunidades

Telefones | Informática | Negócios & Oportunidades | Aves & Animais

111 PODO ÁRVORE

9.9983-4870 !!!!

--- LIMPO TERENO ---

Saúde / Beleza

** MASSAGEM RELAXANTE **

Das 10hs às 2100hs. Centro.

Telefone: 6532-4420. Fernanda

** MASSAGEM RELAXANTE **

Referência para seu spa. Agende

seu horário. F. (65) 9930-2408

CURSO DE ODONTOLOGIA

Sofisticadas práticas para Implanta-

cão. Contato: 9983-8193

REQUERIMENTO

POSTO DOS PODERES LTDA torna público

que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Gestão Urbana - SEMADUR a Licença Ambiental para atividade de desmobilização do sistema de

armazenamento subterrâneo de

combustível (SASC), Localizada na Av.

poeta n° 990, Bairro do Desbancado,

município de Campo Grande - MS.

REQUERIMENTO

AUXILIAR ADMINISTRATIVO, PÓS-MEDIANO.

Pré-requisitos: Cursar nível médio

entre 2 a 30 anos

Experiência prévia em escritório, em

área administrativa ou contábil.

Educação: Ensino médio completo.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.

Salário: R\$ 1.000,00

Benefícios: Férias pagas, vale-transporte

mensal, seguro-saúde, entre outros.

Local: Centro - MS

Horário: 08:00 às 17:00 horas, sem

intervalo para refeição.</



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
DO SUL

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/014.963-7	MSE2400026076	11/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome	Data Assinatura
927.886.291-68	ELIZANGELA BUENO CHARAO	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

FLS. 369
PROC. 028/24
RUB. mf

Márcio

l *6* *36* *8* *1* *Stella*



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.



FLS. 370

PROC. 028124

RUB. mf

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, de CNPJ 13.101.612/0001-12 e protocolado sob o número 24/014.963-7 em 12/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 55350924, em 05/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Maria Carla Chitolina.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Márcio Cavassa do Valle. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucems.ms.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
927.886.291-68	ELIZANGELA BUENO CHARAO	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g. vlb m.	
174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g. vlb m.	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
927.886.291-68	ELIZANGELA BUENO CHARAO	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g. vlb m.	
174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g. vlb m.	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
927.886.291-68	ELIZANGELA BUENO CHARAO	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g. vlb m.	
174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g. vlb m.	



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 24/014.963-7.

maria a

r *⑥*
26 *fl* *ST* *St* *St*





FLS. 371
PROC. 028/24
RUB. mf

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vdb m	

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
927.886.291-68	ELIZANGELA BUENO CHARAO	05/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vdb m	
174.265.101-15	OSVALDO PEREIRA COUTINHO	04/03/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas	g vdb m	

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 03/03/2024



Documento assinado eletronicamente por Maria Carla Chitolina, Servidor(a) Público(a), em 05/03/2024, às 08:33.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucems](#) informando o número do protocolo 24/014.963-7.

Maria a

(Handwritten signatures and initials)





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

FLS. 3702
PROC. 028124
RUB. mf

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
311.958.731-15	MARCIO CAVASSA DO VALLE

Campo Grande, terça-feira, 05 de março de 2024



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul

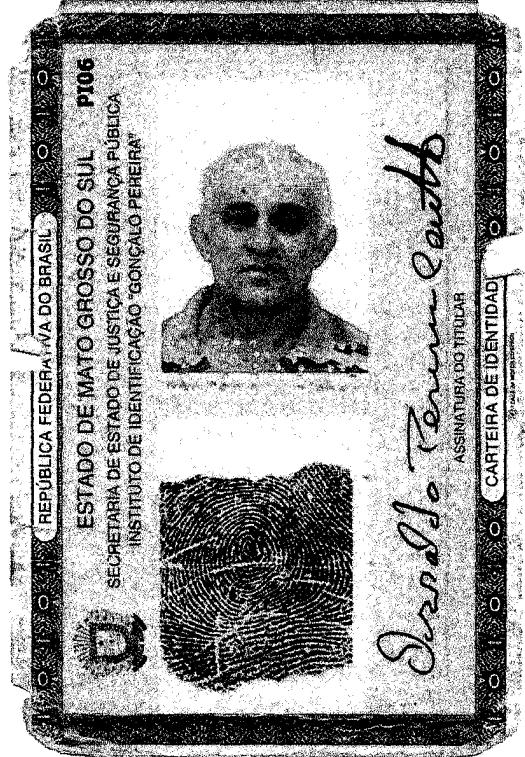
Certifico registro sob o nº 55350924 em 05/03/2024 da Empresa COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS MS, CNPJ 13101612000112 e protocolo 240149637 - 12/02/2024. Autenticação: 9DBCE66B1F705179A4C6DCD324B2C49A462CC830. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 24/014.963-7 e o código de segurança BaxP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2024 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

FLS. 373

PROC. 028/24

RUB. *my*

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
REGISTRO GERAL	1.005.791
INSCRIÇÃO	Osvaldo Pereira Coutinho
FILIAÇÃO	José Pereira Coutinho Maria Melo Coutinho Naturais de Itapira - SP
DOC. ORIGEM	C 283 L B-3 F-83
	Douradina - MS
	CRF-MS 17.265.101-15
	2º Via
PROIBIDO PLASTIFICAR	
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/07/2017	
DATA DE NASCIMENTO 10/09/1952	
PIS / PASEP	
ASSINATURA DO DIRETOR	
LEI Nº 7.116 DE 29/06/83	



maria a 36



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FLS. 374
PROC. 028120
RUB. mf

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.101.612/0001-12
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
14/12/2010

NOME EMPRESARIAL
COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS - MS

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
COOPERANA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga
10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

LOGRADOURO
LOT ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - MUNICÍPIO DE
TERENOS - MS

NÚMERO
L. 67

COMPLEMENTO

CEP
79.190-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
TERENOS

UF
MS

ENDERECO ELETRÔNICO
COOPERANATERENOS@GMAIL.COM

TELEFONE
(67) 9689-3963

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
14/12/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 16/04/2024 às 09:45:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Maria a

d

z6

6

6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FLS. 375
PROC. 028124
RUB. my

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

**Nome: COOPERANA - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANCA - TERENOS - MS
CNPJ: 13.101.612/0001-12**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:13:03 do dia 21/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/09/2024.

Código de controle da certidão: **885C.D783.17BC.78C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Maria a

g

26

①
Stadler
Stadler

[Voltar](#)[Imprimir](#)

FLS. 376

PROC. 028124

RUB.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.101.612/0001-12**Razão****Social:** COOP PROD RURAIS DO ASSENT N ALIANCA**Endereço:**

ASSENTAMENTO N ALIANCA / ZONA RURAL / TERENOS / MS / 79190-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/04/2024 a 15/05/2024**Certificação Número:** 2024041604092010730121

Informação obtida em 16/04/2024 09:41:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

marcia a



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

Secretaria Municipal de Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde
Coordenação de Vigilância Sanitária



LICENÇA SANITÁRIA Nº 060/2023

RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO NOVA ALIANÇA MUNICIPIO DE TERENOS

NOME FANTASIA: COOPERANA

CNPJ/CPF: 13.101.612/0001-12

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 1612

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 28.738.558-2

ENDEREÇO: Loteamento Assentamento Nova Aliança, lote 67, Zona Rural – Terenos/MS

CLASSIFICAÇÃO E ATIVIDADE LICENCIADA:

47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente - **Hortifrutigranjeiros, raízes e tubérculos (FABRICAÇÃO DE MANDIOCA CONGELADA)**

VALIDADE

28/07/2024

RESPONSÁVEL TÉCNICO

INSCRIÇÃO NO CONSELHO

REGISTRO GERAL – RG:

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:

REPRESENTANTE LEGAL:

Elizangela Bueno Charão

CARGO:

Empresário (a)

REGISTRO GERAL – RG:

950009 SSP/MS

CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF:

927.886.291-68

PROCESSO Nº: 345/2023 e Protocolo VISA Nº 073/2023.

RESTRIÇÃO OU OBSERVAÇÃO:

Realizar adaptações exigidas nos Termos de inspeções Nº 121 de 20 de julho de 2023.

Atividades Secundárias: 46.23-1-99 - Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente

52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis

74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

52.50-8-04 - Organização logística do transporte de carga

10.99-6-99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

01.63-6-00 - Atividades de pós-colheita

LOCAL E DATA DA EXPEDIÇÃO: Terenos/MS, 20 de julho de 2023.

AUTORIDADE SANITÁRIA:

Francislene Ojeada Pires
Francislene Ojeada Pires
Vigilância Sanitária Matrícula 5864
Município de Terenos/MS

Kelly Mariane Pachê de Castro
Kelly Mariane Pachê de Castro
Vigilância Sanitária Matrícula 5861
Município de Terenos/MS

FLS. 377
PROC. 028/24
RUB. mf

OBSERVAÇÕES:

1. Esta licença só tem validade para(as) Atividade(s) Licenciada(s). 6
2. A renovação deverá ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua validade, conforme art. 210 da Lei Estadual nº 1293/92 - Código Sanitário Estadual.
3. É obrigatória a afiação desta em local de fácil visualização pelo público.

RECLAMAÇÕES DESTE ESTABELECIMENTO – LIGUE 3246-0011

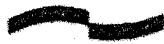
Maria a

Silvano Pachê



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS



DO RIO
PARDO

FLS.

378

PROC.

028124

RUB.

[Signature]

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024
PROCESSO N° 028/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 AGRICULTURA FAMILIAR**

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR-PRODUÇÃO
PRÓPRIA (GRUPO FORMAIS)**

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA (GRUPOS FORMAIS)

Eu, Osvaldo Pereira Coutinho representante da Cooperana- Cooperativado dos Produtores Ruais, com CNPJ nº 13.101.612/0001-12, e DAP ou CAF Jurídica nº MS112023.02.000002164CAF, declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP ou CAF física e compõem esta cooperativa/associação

Assentamento novo alau Local, data 19/11/2024

Osvaldo Pereira Coutinho

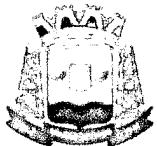
Assinatura

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725-Centro - CEP 79180-000
Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

R

()

Maria Afy *[Signature]* *[Signature]* *K* *[Signature]*



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS



DO RIO
PARDO

FLS. 379

PROC. 028124

RUB. my

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/2024

PROCESSO N° 028/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 005/2024 AGRICULTURA FAMILIAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS (GRUPOS FORMAIS) O(A) (nome do Grupo Formal) Cooperana-Cooperativa dos Produtores Rurais CNPJ nº 13.101.612/0001-12, DAP ou CAF jurídica nº MS112023.02.000002164CAF com sede na Assentamento Nova Aliança neste ato representado(a) por Osvaldo Pereira Coutinho, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 001005791 , CPF nº 174.262.101-15, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP ou CAF /ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções/CD/FNDE Nº 06 de 08 de maio de 2020 e Nº 21 de 16 de novembro de 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, data 19/11/2024

Assinatura

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725-Centro - CEP 79180-000
Fone/Fax: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br